

DECRETO Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

*“Dispõe sobre o Tombamento da residência da senhora Clarinda Quadros Batista e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IX, e artigo 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1931, de 05 de setembro de 2001, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o Tombamento da residência da Sra. Clarinda Quadros Batista, localizada à Rua Gonçalves Chaves, nº 130, centro, Carmo do Cajuru, por seu valor histórico e arquitetônico.

**Art. 2º** - O bem objeto de tombamento de que trata este Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1931/2001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Carmo do Cajuru e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 17 de março de 2005.

  
Geraldo César da Silva  
Prefeito Municipal